

B) 15.
Prop.
GAF
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO AO PONTO IV-23
DOCUMENTO N.º 39

Aug

REUNIÃO N.º : 03A/2017

PROPOSTA

N.º : 03-A/GAF/2017

Realizada em: 22/11/17

DELIBERAÇÃO N.º : 70A/17

ASSUNTO : PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE AZEITÃO E DA GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA - 2018-2021.

A Câmara Municipal de Setúbal desde o ano de 2002, tem desenvolvido com as Juntas de Freguesia do Concelho, uma estreita parceria através da delegação de competências.

Os protocolos de delegação de competências, mantém-se em vigor com todas as Juntas de Freguesia do Concelho desde 2002, preconizando como principal objetivo a diminuição das dificuldades de acesso das populações aos serviços públicos, através do funcionamento de postos de atendimento/delegação, e polos de biblioteca descentralizados.

As Juntas de Freguesia, enquanto Órgãos do Poder Local, mais próximo da população, têm mantido toda a disponibilidade para, em zonas do Concelho mais distantes dos centros urbanos, manter em funcionamento infraestruturas que dão este apoio às populações.

Os protocolos de colaboração agora propostos não sofrem qualquer alteração de valores em relação aos anteriormente aprovados.

Assim, propõe-se:

Nos termos do disposto na alínea m) n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal aprove a presente proposta e submeta para deliberação da Assembleia Municipal os protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes Alto da Guerra e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), cujas minutas se juntam em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta.

Os montantes globais a transferir para as Juntas de Freguesia do Concelho durante os anos de 2018 a 2021, com efeitos a partir de Janeiro de 2018, ao abrigo dos presentes Protocolos de Colaboração são os referidos no mapa anexo a esta proposta (Anexo I).

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

Carlos Rabanal

APROVADA / REJEITADA POR :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

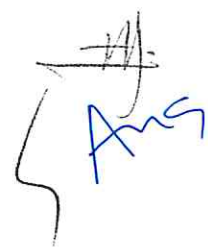
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do art.º nº 57 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

[Assinatura]



ANEXO I
PROPOSTA 03-A/GAF/2017

**Protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e as Juntas de
Freguesia de Azeitão e da Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra**

Áreas / Junta	PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO VALOR ANUAL		
	PÓLO DA BIBLIOTECA	POSTO DE ATENDIMENTO	TOTAL
GÂMBIA-PONTES- ALTO DA GUERRA	18.344,50€	-	18.344,50€
AZEITÃO	-	12.009,50€	12.009,50€
TOTAL PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO	30.354,00€		

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração

entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra

4 Aug

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra inclui nas suas instalações um espaço para funcionamento do Pólo da Biblioteca Pública Municipal.
Este equipamento visa a prestação dum serviço público cada vez mais próximo das populações, nomeadamente das crianças que frequentam o ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
2. Sempre que seja necessário e quando para tal seja requerido com a devida antecedência a junta obriga-se a disponibilizar as instalações do Pólo para a realização de atividades da Câmara Municipal desde que as mesmas sejam compatíveis com a dimensão do espaço.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal de Setúbal, representada neste acto pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira,

E,

A Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra, com sede na Rua da Junta 1 - EN 10 – Pontes, Setúbal, pessoa coletiva n.º 506990346, adiante designada por Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes Alto da Guerra, representada neste acto pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Inácio Correia Belchior,

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de _____, e da Junta de Freguesia de _____, e mediante autorização da Assembleia Municipal de _____ e da Assembleia de Freguesia de _____.

Ang

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração

entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra

Cláusula 1.ª

A fim de melhorar os serviços e atendimento prestados às populações pela Câmara Municipal de Setúbal e pela Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes Alto da Guerra estabelecem parceria com o objetivo de garantir o funcionamento do Pólo da Biblioteca Pública Municipal situado nas instalações da Junta de Freguesia.

Cláusula 2.ª

1. Para funcionamento do Pólo, a Junta de Freguesia, obriga-se a:
 - a. Disponibilizar o seu Salão Principal para funcionamento do Pólo.
 - b. Manter em bom estado de conservação e limpeza aquelas instalações, por forma a dar condições condignas aos utentes do Pólo, assim como às iniciativas que se realizem nas referidas instalações.
 - c. Fornecer todo o equipamento (mobiliário), necessário ao funcionamento do Pólo.
 - d. Fornecer e manter, em bom estado, uma fotocopiadora para funcionamento do Pólo, bem como os respetivos consumíveis.
 - e. Assegurar os custos com os recursos humanos, pagamento da água, luz e telefone.
 - f. A Junta de Freguesia obriga-se ainda, a acolher no referido Pólo toda a informação produzida pela Câmara Municipal dirigida aos munícipes do Concelho.

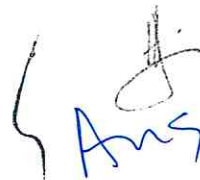
Cláusula 3.ª

Sem prejuízo da prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a Junta de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar a prestação de serviços às populações.

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração

entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra


Ans

Cláusula 4.ª

1. Para efeitos do exposto na cláusula 2.ª, a Câmara Municipal de Setúbal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção do Pólo da Biblioteca, afetando por cada ano civil no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra no valor de 18.344,50€ (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).
2. Para cálculo da verba referida no n.º anterior foi tido em conta a manutenção de abertura ao público, durante o horário normal de expediente, bem como as estimativas de custos de funcionamento.

Cláusula 5.ª

A verba referida na cláusula anterior será transferida pela Câmara Municipal de Setúbal para a Junta de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra, mensalmente a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Cláusula 6.ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no dia 1 de Maio de 2018 e é válido até 31 de Dezembro de 2018, renovando-se automaticamente por períodos anuais até ser denunciado por qualquer das partes.

Cláusula 7.ª

As partes podem proceder à denúncia do presente Protocolo por escrito, com antecedência não inferior a 60 dias.

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração

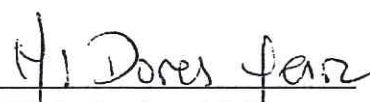
entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra



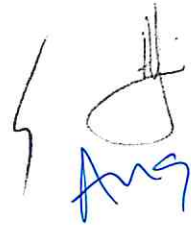
Assinado nos Paços do Concelho de Setúbal a _____ em dois exemplares com igual valor.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE
GÂMBIA, PONTES, ALTO DA GUERRA


Dra. Maria das Dores Meira

Sr. José Inácio Correia Belchior



Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração
entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)

Considerando que:

1. A extensão do território da Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações, dificultando-lhes o acesso aos serviços públicos. Assim, sendo objetivo da Câmara Municipal a incrementação do relacionamento entre municípios e autarquia, tendo sido para o efeito criado o Gabinete da Participação Cidadã. Considera-se justo compartilhar nas despesas do posto de atendimento desconcentrado.
2. A existência do presente posto de atendimento desconcentrado, permite ainda, melhorar o exercício das competências delegadas por proporcionar a prestação de informação à população sobre as atividades desenvolvidas pelas autarquias.
3. Apesar das melhorias verificadas nos últimos anos, em grande medida, resultantes das novas tecnologias de informação, para muitos dos municípios daquela região do Concelho, o acesso aos serviços públicos está ainda dependente da existência de serviços desconcentrados, nomeadamente deste posto de atendimento localizado próximo de zonas habitacionais.
4. A existência de parcerias permite uma rentabilização dos equipamentos públicos dispersos pelo Concelho, contribuindo ainda, para alargar e diversificar a oferta de serviços à população.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal de Setúbal, representada neste acto pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira,

E,


Ang

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração
entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)

A Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), com sede no Rua José Augusto Coelho, n.º 27, Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542 Azeitão, pessoa coletiva n.º 510834817, adiante designada por Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), representada neste acto pela Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, Celestina Maria Agostinho Brito Neves,

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de _____, e da Junta de Freguesia de _____, e mediante autorização da Assembleia Municipal de _____ e da Assembleia de Freguesia de _____.

Cláusula 1.ª

A fim de melhorar os serviços e atendimento prestados às populações pela Câmara Municipal de Setúbal e pela Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) estabelecem parceria com o objetivo de garantir o funcionamento da Delegação da Junta de Freguesia situada em Brejos de Clérigos.

Cláusula 2.ª

1. Para efeitos da cláusula anterior a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) obriga-se a:
 - a. Garantir o funcionamento da delegação de Brejos de Clérigos, durante o horário normal de expediente;
 - b. Garantir a prestação de todos os serviços resultantes de competências delegadas pela Câmara Municipal na referida delegação;
 - c. Assegura os custos com os recursos humanos, pagamento de renda, energia elétrica, água, consumíveis e material informático e custos com telecomunicações.
 - d. Sempre que seja necessário e quando para tal seja requerido com a devida antecedência, a Junta obriga-se a disponibilizar as instalações da referida delegação para a realização de atividades da Câmara Municipal, desde que as mesmas sejam compatíveis com o funcionamento normal da delegação e característica arquitetónica do espaço.

Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração

entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)

-
- e. A Junta de Freguesia obriga-se ainda, a acolher e disponibilizar na referida delegação, toda a informação produzida pela Câmara Municipal dirigida aos munícipes do Concelho.

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo da prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar a prestação de serviços às populações.

Cláusula 4.ª

1. Para efeitos do exposto na cláusula 2.ª, a Câmara Municipal de Setúbal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção da delegação, afetando por cada ano civil no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) no valor de **12.009,50€** (doze mil e nove euros e cinquenta cêntimos).
2. Para cálculo da verba referida no n.º anterior foi tido em conta a manutenção de abertura ao público, durante o horário normal de expediente, bem como as estimativas de custos de funcionamento.

Cláusula 5.ª

A verba referida na cláusula anterior será transferida pela Câmara Municipal de Setúbal para a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), mensalmente a liquidar até ao dia 20 de cada mês.



Município de Setúbal

Protocolo de Colaboração

entre a Câmara Municipal de Setúbal
e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço
e S. Simão)

Cláusula 6.ª

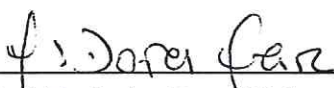
O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018 e é válido até 31 de Dezembro de 2018, renovando-se automaticamente por períodos anuais até ser denunciado por qualquer das partes.

Cláusula 7.ª

As partes podem proceder à denúncia do presente Protocolo por escrito, com antecedência não inferior a 60 dias.

Assinado nos Paços do Concelho de Setúbal a _____ em dois exemplares com igual valor.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO



Dr.ª Maria das Dores Meira

Dr.ª Celestina Maria Agostinho Brito Neves



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de
janeiro, que a presente fotocópia constituída dez folhas simples, está conforme o respetivo
original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de
Setúbal. -----

Setúbal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete. -----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências -- Despacho n.º 240/17/DIAG, de 10/11/2017)

Ana Cristina Claro

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

Aug